



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

LEI Nº 3.447/2021

Institui a Política Municipal de Fomento ao Cooperativismo e Associativismo e Cria o Conselho Municipal do Cooperativismo e Associativismo de Arapiraca dá outras providências do Município de Arapiraca - Al.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E AMPARADO PELO ARTIGO 219, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPITULO I

DA POLITICA MUNICIPAL DO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO

Art. -1º Fica instituída a Política Municipal de Apoio ao Cooperativismo e Associativismo, compreendendo o conjunto de atividades exercidas pelo Poder Público e pela iniciativa privada, que venham beneficiar direta ou indiretamente o setor cooperativista e associativista na promoção e no desenvolvimento social, econômico e cultural, reconhecido o seu relevante interesse público.

Parágrafo 1º – O desenvolvimento da presente política, não implicará na intervenção municipal, mas em fortalecimento das cooperativas e associações comunitárias na manutenção de sua autonomia.

Parágrafo 2º – Os objetivos das cooperativas são definidos em seus Estatutos Sociais, obedecendo-se, em especial, a Lei Federal nº 5.764 de 16 de Dezembro de 1971, aos atos normativos do Banco Central do Brasil, nos casos específicos das Cooperativas de Crédito, e a Lei Federal nº 9.867 de 10 de Novembro de 1999, quando for o caso, sendo obrigatória a utilização da expressão “cooperativa”.

Parágrafo 3º – Os objetivos das Associações comunitárias e de produção são definidos em seus Estatutos Sociais, obedecendo-se, em especial, a Lei Federal nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, nos artigos 53 a 61.

Art. 2º -São objetivos da política municipal de apoio ao cooperativismo e associativismo:

I - Prestar apoio técnico, financeiro e operacional ao cooperativismo e associativismo no Município, promovendo, quando competir, parceria para o desenvolvimento do sistema cooperativista e associativista;



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

II - Estimular a forma cooperativista e associativista como organização social, cultural e econômica nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do cooperativismo e associativismo da legislação vigente;

III - Promover estudos, pesquisas, eventos, campanhas e orientações, de forma a contribuir com o desenvolvimento das atividades cooperativistas e associativista no âmbito do Município através de:

a) Estimulo ao desenvolvimento das atividades cooperativistas e ao associativismo;

b) Divulgação das políticas governamentais para o setor;

c) Incentivo à utilização do sistema cooperativista como alternativa à redução da informalidade profissional no Município;

d) Geração de trabalho e renda;

e) Estímulo à que empresas com sede no Município de Arapiraca, tomadoras de serviços de cooperativas e associações contratem essas sociedades visando combater a evasão fiscal e promover a economia do Município;

CAPITULO II

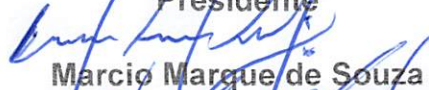
DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS E ASSOCIATIVAS

Art. 3º - Os efeitos desta Lei são extensíveis às cooperativas e associações regularmente constituídas.

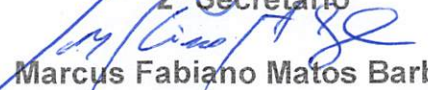
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arapiraca aos, 18 dias do mês de janeiro de 2021.


Thiago Severino Lopes da Silva
Presidente


Marcio Marque de Souza
1º Secretário


Pablo Emanuel da Silva
2º Secretário


Marcus Fabiano Matos Barboza
3º Secretário

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento de Apoio Legislativo aos, 18 dias do mês de janeiro de 2021.


Josefa Mônica Xavier do Nascimento
Chefe do Deptº de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

JUSTIFICATIVA:

A cooperação existe desde os primórdios da nossa história e sempre se fez presente na vida humana. A idéia de auxílio mútuo entre os homens serviu e contribuiu para que estes, juntos, vencessem obstáculos que sozinhos certamente não conseguiriam vencer.

A essência do cooperativismo e associativismo pode ser assim definida como: a cooperação como forma de organização para a solução dos problemas econômicos e sociais dos homens e mulheres. O cooperativismo, espécie de associativismo, tem nas cooperativas a forma de organização social e econômica dos associados (as), que se tornam, por meio dela, empreendedores (as) cooperados (as).

O termo "cooperação" deriva etimologicamente da palavra latina "cooperare" formada por "cum" (com) e "operare" (trabalhar), e significa agir simultânea ou coletivamente para um mesmo fim, ou seja, trabalhar em comum para o êxito de um mesmo propósito.

Não há dúvida de que o cooperativismo é um dos caminhos viáveis para se chegar ao desenvolvimento de uma sociedade. Na Europa 45% da população é cooperativada, e, nos Estados Unidos 35%, enquanto que no Brasil são apenas 5%. A dificuldade de crescimento do setor envolve a combinação perversa entre a falta de investimento em educação, o que naturalmente estimula a cooperação e o não reconhecimento dos Poderes Públicos à especificidade do cooperativismo e associativismo.

Um exemplo dessa dificuldade está demonstrado no compromisso da Administração Pública em geral de não mais contratar cooperativas e não possibilitar sua participação em processo de licitações. Diante dessa situação, as cooperativas são obrigadas a recorrer ao Poder Judiciário para garantir os princípios constitucionais da legalidade e da igualdade.

A cooperativa como empreendimento econômico que busca a melhoria do social deve obter dos Poderes Públicos um tratamento adequado às suas especificidades, conforme reza a Lei nº 5764 de 16 de dezembro de 1971.

O cooperativismo é uma doutrina que propaga o empreendedorismo, a valorização da pessoa humana, a democracia, o desenvolvimento social e econômico. Em nossa sociedade precisamos criar alternativas de organização social que propiciem a geração de trabalho e renda para as pessoas. Levando-se em conta que o cooperativismo é dotado de valores e princípios democráticos e de igualdade, podemos considerar que o ensino do cooperativismo nas escolas pode refletir na formação de pessoas com mais consciência crítica, valores democráticos e que sejam, acima de tudo, empreendedoras.

Diante do número de cooperativas e associações do Município de Arapiraca e do potencial de criação de novos empreendimentos, é imprescindível que o Poder Público adote uma política de apoio ao cooperativismo, portanto, solicitamos o apoio dos nobres Pares desta Casa de Leis para que este projeto seja aprovado.